



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.223/2018-PMS de 25 de junho de 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO (USINA DE ASFALTO LOCALIZADO LOTE URBANO SOB O Nº 01, QUADRA 500, SETOR 09, SITUADO NO BAIRRO FONTE NOVA, MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito de Santana/AP, fica autorizado a promover mediante competente processo licitatório, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público denominado “Usina Asfáltica”, a ser mantida pelo Concessionário no Lote Urbano sob o nº 01, Quadra 500, setor 09, medindo 18.493,21 m², localizada na Rodovia Duca Serra, situado no bairro Fonte Nova, Município de Santana, Estado do Amapá.

§1º O prazo para Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo será determinada de acordo com edital licitatório, mas não poderá ser superior a 10 (dez) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

§2º O imóvel objeto da concessão, constitui parte ideal do imóvel inscrito sob a Matrícula nº 411, no LIVRO DE REGISTRO FERAL nº 2-B, folhas 133, em 28/11/2014, junto ao registro de móveis da Comarca de Santana/AP, localizado na rua Machado de Assis, 391, nesta cidade de Santana.

Art. 2º A concessão visa a reforma, manutenção e adaptação pelo Concessionário da Usina de Asfalto nos termos do projeto elaborado pela Municipalidade, para fins de exploração comercial de forma direta ou indireta, com o objetivo de dá funcionalidade à usina e trazer benefícios para o município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 25 de junho de 2018.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana

